

PREGÃO Nº 004/2023 – PRESENCIAL

AVISO

1. OBJETO

Aquisição de **produtos químicos para limpeza de piscinas**, através de sistema de registro de preço, para atender as demandas das Unidades do Sesc Bosque, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Brasília e Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às 9 horas de **10/02/2023**, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até às **18 horas** de **08/02/2023**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01/02/2023, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), mediante fornecimento de pen drive ou ainda através do site www.sescacre.com.br.

Rio Branco (AC), 01 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PG SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, destinado à execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e alterações posteriores e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. No local, data e hora abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:
LOCAL: SESC-Condomínio.
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
DATA: 10/02/2023
HORA: 9 horas

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **produtos químicos para limpeza de piscinas**, através de sistema de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas das Unidades do Sesc Bosque, Senador Guimard, Plácido de Castro, Brasília e Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, em papel timbrado da empresa licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, até o segundo dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, ou pelo e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.4. não estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.5. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.
- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.2. **SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO**: deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.3. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.1.3.1. A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, observada a necessidade de reconhecimento de firma em cartório. Em caso de assinatura eletrônica, a autenticidade da assinatura será aferida através do endereço eletrônico constante do documento.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **O representante da licitante deverá entregar em mãos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os documentos que o credenciam, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
- 5.4.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firma-lá, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) **Envelope N° 01 - Proposta de Preço;**
b) **Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.**
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – DATA: 10/02/2023
Razão Social:
CNPJ N°
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – DATA: 10/02/2023
Razão Social:
CNPJ N°
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, conforme Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. **É facultado a Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e após proceder à abertura dos envelopes com as propostas financeiras das licitantes habilitadas.**
- 7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 20.1.
- 7.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação, inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá acarretar a desclassificação/inabilitação da empresa licitante.
- 7.8. No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V. A última folha deverá estar assinada pelo seu representante legal do licitante, devendo conter:
 - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
 - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

- 8.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão convidados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores àquele, conforme disposto no artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, conforme Resolução SESC nº 1252/2012 do Conselho Nacional.
- 9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convidados os fornecedores da **MENOR PROPOSTA POR ITEM** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.6. Para efeito de ordenação das propostas será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com o licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 9.9.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
 - 9.9.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.14. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital.
- 10.2. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando-se folhas soltas e sem identificação. A finalidade é de tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 10.3. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os de credenciamentos, que poderão ser entregues em cópia simples.**
- 10.5. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.6. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.7. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.8. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

10.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.

10.10. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

10.10.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

10.10.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;

10.10.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);

10.10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014) (www.receita.fazenda.gov.br);

10.10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

10.10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

10.10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.10.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão Presencial e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

10.10.3.2. Apresentação de Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual e/ou Municipal concedida pelo órgão sanitário competente da sede da empresa, sob pena de inabilitação, salvo se o comprovante de inscrição no CNPJ, ou outro documento com a mesma finalidade, atestar a dispensa, em razão da atividade econômica da licitante.

10.11. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até às **18 horas** de **08/02/2023** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa ou pelo e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais a serem juntados ao processo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, o que dará nas dependências do próprio Sesc.
 - 12.4.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados até às 18 horas do dia do encerramento de seus respectivos prazos, através do protocolo do Sesc, ou até às 23h59min em caso de envio eletrônico. **Os documentos apresentados após o horário supracitado serão considerados intempestivos.**
- 12.5. O recurso contra proclamação do resultado terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Administração Regional do Sesc ao vencedor.
- 12.8. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.10. Depois de encerrada a sessão, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13 - DO PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e VI deste Edital.

15 - PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos à licitante a ser contratada serão efetuados da seguinte forma:
- 15.1.1. **Até o dia 25 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC do dia 1º até o dia 15 do mês vigente;
 - 15.1.2. **Até o dia 10 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC do dia 16 ao último dia útil do mês imediatamente anterior.
- 15.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários**.
- 15.3. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.4. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.5. A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - PENALIDADES

- 16.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: perda do direito à contratação, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 16.1.1. A perda do direito à contratação será aplicada no caso da licitante vencedora se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.
 - 16.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
 - a) a licitante vencedora se recusar, sem justificativa, em assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado pelo SESC-DR/AC, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
 - b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada que ensejar o cancelamento da compra;
 - c) houver desistência dos lances ofertados e/ou proposta de preços apresentada;
 - d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 16.1.3. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao Sesc ou a terceiros.
 - 16.1.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
 - a.1) A exclusivo critério do Sesc, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
 - b) por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

- 16.2.** O SESC-DR/AC poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas condições ajustadas com o primeiro classificado, quando da recusa da licitante vencedora em firmar o instrumento ou da rescisão antecipada.
- 16.2.1.** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 16.1.2. (suspensão temporária).
- 16.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 16.4.** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1.** Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e VI.

18 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1.** O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 18.2.** O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 18.3.** O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 18.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) Aderentes.
- 18.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 18.6.** O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 18.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 18.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 18.9.** Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1.** A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade do Serviço Social do Comércio DR/AC – PP do Sesc-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.
- 19.2.** As informações abarcadas na PP do Sesc-DR/AC incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-DR/AC, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:
- a)** tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-DR/AC e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por

qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-DR/AC, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-DR/AC.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-DR/AC assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação.

- 19.3.** Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-DR/AC, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.4.** Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-DR/AC para que este tome as medidas que julgar cabíveis.
- 19.5.** A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-DR/AC em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
 - b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.
- 19.6.** A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-DR/AC e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 19.7.** A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PP do Sesc-DR/AC que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-DR/AC no âmbito de suas atividades.
- 19.8.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 19.9.** A licitante fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: ***encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br*** sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da licitante.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do SESC.

- 20.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 20.4. **O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito indenização.**
- 20.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 20.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 20.9. O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 20.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 20.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 20.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do SESC.
- 20.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.**
- 20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 20.17. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.

- 20.18.** Eventuais nulidades serão apreciadas pela Presidência da Administração Regional do Sesc, que poderá anular totalmente o processo ou apenas os atos não possíveis de correção.
- 20.19.** Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.
- 20.20.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

- 21.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
 - 21.1.2. Anexo II:** Modelo de credenciamento;
 - 21.1.3. Anexo III:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 21.1.4. Anexo IV:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
 - 21.1.5. Anexo V:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e
 - 21.1.6. Anexo VI:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 01 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Barrilha leve (carbonato de sódio). Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	kg	1152
2	Algicida de manutenção, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	l	456
3	Algicida de choque, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	l	576
4	Clarificante floculante para água de piscina (policloreto de alumínio 18%). Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	l	792
5	Dicloro granulado, a base de hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo. Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	kg	1392
6	Cloro em pastilha (tricloro-s triazina-triona 100%) de 200 gramas. Obs.: Local de entrega Sesc Bosque.	und	145
7	Barrilha leve (carbonato de sódio). Obs.: Local de entrega Sesc Senador Guiomard.	kg	1100
8	Algicida de manutenção, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Senador Guiomard.	l	600
9	Algicida de choque, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Senador Guiomard.	l	500
10	Clarificante floculante para água de piscina (policloreto de alumínio 18%). Obs.: Local de entrega Sesc Senador Guiomard.	l	1000
11	Cloro granulado para água de piscina (hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo). Obs.: Local de entrega Sesc Senador Guiomard.	kg	1200
12	Barrilha leve (carbonato de sódio) Obs.: Local de entrega Sesc Brasília.	kg	1100
13	Algicida de manutenção, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Brasília.	l	600
14	Algicida de choque, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Brasília.	l	500
15	Clarificante floculante para água de piscina (policloreto de alumínio 18%) Obs.: Local de entrega Sesc Brasília.	l	1000
16	Cloro granulado para água de piscina (hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo). Obs.: Local de entrega Sesc Brasília.	kg	1200
17	Barrilha leve (carbonato de sódio) Obs.: Local de entrega Sesc Plácido de Castro.	kg	1500
18	Cloro granulado para água de piscina (hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo). Obs.: Local de entrega Sesc Plácido de Castro.	kg	1400
19	Algicida de choque, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Plácido de Castro.	l	800
20	Clarificante floculante para água de piscina (policloreto de alumínio 18%) Obs.: Local de entrega Sesc Plácido de Castro.	l	1200
21	Algicida de manutenção, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Plácido de Castro.	l	800
22	Barrilha leve (carbonato de sódio) Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	kg	240

23	Algicida de manutenção, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	l	240
24	Algicida de choque, aspecto físico líquido. Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	l	240
25	Clarificante floculante para água de piscina (policloreto de alumínio 18%) Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	l	320
26	Cloro granulado para água de piscina (hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo). Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	kg	5500
27	Cloro em pastilha (tricloro-s triazina-triona 100%) de 200 gramas. Obs.: Local de entrega Sesc Cruzeiro do Sul.	und	240

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

- 1. PRAZO DE ENTREGA:** até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado via e-mail.
- 2. LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues conforme endereços abaixo:

ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO
1 a 6	Sesc Bosque	Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, Bosque, Rio Branco/AC
7 a 11	Sesc Senador Guimard	Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Senador Guimard/AC
12 a 16	Sesc Brasiléia	Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado, Brasiléia/AC
17 a 21	Sesc Plácido de Castro	Rodovia AC-40, Km 0, s/nº, Centro, Plácido de Castro/AC
22 a 27	Sesc Cruzeiro do Sul	Rod. AC-405, Km 6, s/nº, Estrada do Aeroporto, Cruzeiro do Sul/AC

- 3. É obrigatória a apresentação de Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual e/ou Municipal concedida pelo órgão sanitário competente da sede da empresa, sob pena de inabilitação, salvo se o comprovante de inscrição no CNPJ, ou outro documento com a mesma finalidade, atestar a dispensa, em razão da atividade econômica da licitante.**
- 4. GARANTIA:** mínima de 90 (noventa) dias, ou superior, conforme fabricante, contra defeitos de fabricação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo CONTRATANTE.
- Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento do material contido.
- O SESC-DR/AC se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados, antes de declarar o vencedor ou do pedido de fornecimento, e caso não estejam de acordo com o padrão de qualidade exigidos neste Edital, ou caso a amostra não seja fornecida no prazo que for determinado, o Sesc ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO II

CRENCIAMENTO (modelo)

Em atendimento ao disposto na Licitação nº 004/2023-PG em epígrafe credenciamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente a empresa _____ nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos e ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser entregue à CPL na abertura da licitação, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa (item 5.1.3.1).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

_____ (nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo)____,
declara, de acordo com a Resolução SESC 1.252/2012, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório (Pregão nº 004/2023).

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____(SSP/____), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 004/2023-PG

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 004/2023).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Validade da proposta: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Prazo e local de entrega: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Condições de pagamento: ... *(exemplo: conforme o Edital)*

Garantia: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 004/2023 (Pregão Presencial), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO
...					R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na cláusula anterior serão entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado via e-mail.

Parágrafo Primeiro – Os itens serão entregues de forma parcelada, sem incidência de qualquer custo adicional, no local indicado no PAF - Pedido ao Fornecedor.

Parágrafo Segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC.

Parágrafo Quinto – Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades registradas, podendo realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente registro de preço, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC do dia 1º até o dia 15 (quinze) do mês e, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC do 16 (dezesesseis) ao último dia do mês.

Parágrafo Primeiro – O SESC efetuará, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os itens com a devida tempestividade e nas quantidades solicitadas;
- b) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (PAF), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários aos quantitativos originalmente previstos;
- e) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente Contrato;
- f) manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas; e
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Parágrafo Único – Prorrogado o contrato, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:

- a) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento da compra;
- b) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do

item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;

- a.1) a exclusivo critério do SESC, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
- b) por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo Quarto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Parágrafo Quinto – Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade – PP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – As informações abarcadas na PP do CONTRATANTE incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao

CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PP do CONTRATANTE que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA fica ciente que deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 24 horas, através do e-mail do seu Encarregado de Proteção de Dados: encarregado.lgpd@ac.sesc.com.br sobre qualquer incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiros ou outros meios não autorizados ou ainda obrigação legal determinada por qualquer autoridade pública, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES – O Edital de registro de preços que ensejou o presente Contrato poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do SESC ou por serviço social autônomo.

Parágrafo Primeiro – O Aderente interessado deverá informar ao CONTRATANTE o seu interesse em aderir ao registro de preços.

Parágrafo Segundo – O SESC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

Parágrafo Terceiro – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I ao Edital do Pregão nº 004/2023, observado o limite de 05 (cinco) Aderentes.

Parágrafo Quarto – As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.

Parágrafo Quinto – O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do registro de preços.

Parágrafo Sexto – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas neste Contrato e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o CONTRATANTE e com os aderentes anteriores.

Parágrafo Sétimo – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos de adesão, o CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: